



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço - Trimestral	5
Homologação / Adjudicação	19

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: ((19) 3493.8300

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 2 de 19

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### PORTARIA SARH Nº. 312/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

**Nomeia membros para Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, Ofício nº. 342/2018, de 10 de outubro de 2018, Processo Administrativo nº. 6627/2018;

**considerando** a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa,

### RESOLVE

**ARTIGO 1º.** – Nomeia os seguintes membros que constituirão a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e Equipe Técnica:

Secretária Municipal de Educação	João Francisco Righe
Representante dos Supervisores de Ensino Municipais	Antonio Callegari
Representante dos Professores	Aparecida de Fátima Móvio Lucche
Representante dos Diretores de Escola de Ensino Fundamental	Priscilla Simone Dias
Representante dos Diretores de Escolas de Educação Infantil e Creches	Rejane Cristina Guizo Tararam
Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipais	Juliana Aparecida Folha



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 3 de 19



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Representante das Associações de Pais e Mestres	Vânia Aparecida Longo
Representante do Conselho Municipal de Educação	Márcia Aparecida Guio
Representante do Conselho do FUNDEB	Regiana Buaro Nogueira Bianchim
Representante dos Técnicos da Educação	Sônia Maria Vasques Guiso
Representante do Conselho e Alimentação - CAE	Marileide Eleni Piotto Nalin
Representante do Conselho Tutelar	Alana Priscila Salles
Representante dos Alunos do Ensino Médio	Kaylane Rodrigues da Cruz
Representante dos Diretores de Escola Estadual	Nanci Aparecida Arioza Gonçalves
Representante dos Diretores de Escola Privada	Cintia Gallani Vallerini
Representante da Educação Especial	Alcione Maria Pimpinato

Equipe Técnica	
Diretor do Departamento de Educação	João Francisco Righe – RG nº. 15.615.992-2
Supervisores de Ensino	Antonio Callegari – RG nº. 17.830.263-6
Representante da Educação Especial	Alcione Maria Pimpinato – RG nº. 30.258.769-X
Secretário de Finanças / Financeiro da Educação	Ewerton Louis Oliveira Clemente – RG nº. 34.320.664-X
Professora	Aparecida de Fátima Móvio Lucche – RG nº. 7.969.100

**ARTIGO 2º.** – Os nomeados no Artigo 1º, não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de interesse público relevantes.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 4 de 19



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**ARTIGO 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 152/2017, de 23.05.2017.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de outubro de 2018.



**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**

Prefeito Municipal



**SILVINO A. INNOCENCIO**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**

Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 5 de 19

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 005/2018</b>
<b>PROCESSO Nº 6481/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018</b>
<b>OBJETO: Fornecimento de Materiais Odontológicos.</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI</b>
<b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16.01.2018</b> <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.01.2018</b> <b>DATA DE ASSINATURA: 19.01.2018</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.758,92</b>

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede à Rua Anne Frank, n.º. 5241, Boqueirão, CEP: 81.730-010, na cidade de Curitiba-SP, telefone (41) 3012-0304 - (e-mail: [contratos@dentalprimecwb.com.br](mailto:contratos@dentalprimecwb.com.br)), inscrita no CNPJ sob n.º. 21.504.525/0001-34 e Inscrição Estadual n.º. 90683329-80, representada neste ato pelo Sr. **HUMBERTO DELLO DONINI**, brasileiro, portador do RG n.º. 7.995.874-3-SSP/PR e CPF/MF n.º. 007.710.129-42, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	P. Unit. R\$	P. total R\$
01	Agente de união Single Bond, Marca tomada como referência 3M, sendo produto igual ou superior – <b>MARCA: 3M</b>	21	Unid.	90,63	1.903,23
18	Resina P60 3M A3. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: 3M</b>	22	Unid	69,29	1.524,38
19	Resina P60 3M B2. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: 3M</b>	18	Unid	69,29	1.247,22
20	Resina Z250 3M A1. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: 3M</b>	10	Unid	47,49	474,90



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 6 de 19



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



21	Resina Z250 3M A2. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: 3M</b>	18	Unid	47,49	854,82
22	Resina Z250 3M A3.5. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA:3M</b>	18	Unid	47,49	854,82
23	Resina Z250 3M A4. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: 3M</b>	09	Unid	47,49	427,41
24	Resina Z250 3M A3. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: 3M</b>	21	Unid	47,49	997,29
25	Resina Z250 3M B2. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: 3M</b>	18	Unid	47,49	854,82
26	Resina Z250 3M C2. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: 3M</b>	18	Unid	57,29	1.031,22
27	Resina Z250 3M C3. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: 3M</b>	06	Unid	57,29	343,74
29	Resina Z100 3M CY. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: 3M</b>	03	Unid	32,19	96,57
30	Selante fluoroshield branco opaco fotopolimerizável com 5 unid. Marca tomada como referência Dentsply sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: DENTSPLY</b>	05	CX	134,90	674,50
32	Dessensibilizante com flúor. Marca tomada como referência FGM sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: FGM</b>	05	Unid	16,42	82,10
33	Lamina para bisturi Nº 11 - <b>MARCA: MAXICOR</b>	02	CX	25,00	50,00
34	Lamina para bisturi Nº 15 - <b>MARCA: MAXICOR</b>	02	CX	25,00	50,00
36	Spray para teste de vitalidade. Marca tomada como referência ENDO FROST sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: ENDO FROST</b>	06	Unid	19,15	114,90
42	Filme RX - <b>MARCA: KULZER</b>	300	Unid	0,59	177,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 7 de 19



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



				<b>TOTAL</b>	<b>11.758,92</b>
--	--	--	--	--------------	------------------

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias nº. 10.301.0036-2063-33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Material de Consumo - 10.301.0036.2063-33.90.30.00 – Manutenção Assistência Básica – BLATB - Material de Consumo, para o exercício de 2018.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil 001, Agência 4500-4 e Conta Corrente 76990-8**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 8 de 19



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 9 de 19



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 10 de 19



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 19 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**HUMBERTO DELLO DONINI**

TESTEMUNHAS

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 11 de 19



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 006/2018</b>
<b>PROCESSO Nº 6481/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018</b>
<b>OBJETO: Fornecimento de Materiais Odontológicos.</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: AIRMED EIRELI EPP</b>
<b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16.01.2018</b> <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.01.2018</b> <b>DATA DE ASSINATURA: 19.01.2018</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.206,31</b>

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **AIRMED EIRELI EPP**, com sede à Rua Tavares Vilela, n.º. 180, CEP: 05519-130, na cidade de São Paulo - SP, telefone (11) 3742-5011, e-mail: [airmed@uol.com.br](mailto:airmed@uol.com.br), inscrita no CNPJ sob n.º. 23.637.718/0001-99 e Inscrição Estadual n.º. 140.231.315.119, representada neste ato pelo Sr. **ONÉAS MENEZES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º. 13.899.783 e CPF/MF n.º. 023.208.428-96, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	P. Unit. R\$	P. total R\$
03	Agulha curta. Marca tomada como referência BD, sendo o produto de qualidade igual ou superior – <b>MARCA: AMBAR</b>	18	CX	28,50	513,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 12 de 19



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



04	Alveoliten. Marca tomada como referência INODON, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: CURATIVO ALVEOLAR - ALVEOLEX</b>	09	Unid	15,10	135,90
05	Anestésico Citocaína 3% com vaso, caixa com 50 tubetes. Marca tomada como referência Cristália, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: ANESTESICO CITANEST</b>	52	CX	46,60	2.423,20
06	Anestésico lidocaína 1:100.000 com 50 tubetes. Marca tomada como referência DFL, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: ANESTESICO ALPHACAINA</b>	22	CX	53,30	1.172,60
07	Anestésico Mepivacaína com vaso, caixa com 50 tubetes. Marca tomada como referência Dentsply, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: ANESTESICO MEPIVALEM AD</b>	22	CX	70,73	1.556,06
08	Anestésico Mepivacaína sem vaso, caixa com 50 tubetes. Marca tomada como referência Dentsply, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: ANESTESICO MEPIVALEM</b>	22	CX	70,73	1.556,06
09	Anestésico tópico, marca tomada como referência TOPEX, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: ANESTESICO BENZOTOP TUTTI FRUT</b>	38	Unid	5,89	223,82
10	Condicionador (ácido) seringa, marca tomada como referência FGM sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: CONDICIONADOR GEL ATTAQUE GEL</b>	22	Unid	1,10	24,20
11	Dical. Marca tomada como referência Dentsply, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: HYDCAL</b>	06	Unid	11,46	68,76
12	Fluor Gel. Marca tomada como referência DFL, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: FLUORSUL</b>	12	Unid	3,20	38,40
13	Ionômero de Vidro Rest. Vidro R Kit liq. E pó. Marca tomada como referência SSW sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: MAQUIRA</b>	30	Unid	16,10	483,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 13 de 19



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



14	Mascara Descartável Tripla com elástico cx com 50 unidades. Marca tomada como referência EMBRAMAC, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: QUALYBLESS</b>	22	CX	6,55	144,10
15	Paramonoclorofenol canforado. Marca tomada como referência INODON. Sendo pó produto de qualidade ou igual ou superior - <b>MARCA: BIODINAMICA</b>	05	Unid	4,80	24,00
16	Resina compostas fotoativa de baixa viscosidade natural flow A3,5. Marca tomada como referência DFL, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: RESINA FOTOP. FLOW COR 3,5 R-MASTE FLOW</b>	22	Unid	10,10	222,20
17	Resina compostas fotoativa de baixa viscosidade natural flow A3. Marca tomada como referência DFL, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: RESINA FOTOP. FLOW COR A3 REP - MASTER FLOW</b>	18	Unid	10,10	181,80
28	Resina Z100 3M CG. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: RESINA FOTOP. RESTAURADOR</b>	03	Unid	32,20	96,60
31	Tricresol. Marca tomada como referência INODON, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: TRICRESOLFORMALINA - BIODINAMICA</b>	01	Unid	3,45	3,45
35	Evidenciador de placa bacteriana Liq. - <b>MARCA: EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO - EVIPLAC</b>	10	Frascos	5,29	52,90
38	Esponja hemostática, com 10 unidades. Marca tomada como referência HEMOSPON-TECHNEW sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: HEMOSPON</b>	12	Unid	23,98	287,76
39	Hidróxido de cálcio PA. Marca tomada como referência Biodinâmica, sendo o produto de qualidade igual ou superior - <b>MARCA: BIOCAL</b>	06	Unid	4,25	25,50
40	Liquido revelador RX - <b>MARCA: CARESTREAM</b>	14	Unid	10,00	140,00
41	Liquido fixador RX - <b>MARCA: CARESTGREAM</b>	14	Unid	10,00	140,00
43	Escova de Robinson - <b>MARCA: PREVEN</b>	50	Unid	1,20	60,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 14 de 19



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



44	Broca Alta Rotação – 3018 F - <b>MARCA: CHAMPION</b>	30	Unid	1,35	40,50
45	Broca Alta Rotação – 3018 HL - <b>MARCA: CHAMPION</b>	30	Unid	1,35	40,50
46	Broca Alta Rotação – 3168 - <b>MARCA: CHAMPION</b>	30	Unid	1,35	40,50
47	Broca Alta Rotação – 3168 F - <b>MARCA: CHAMPION</b>	30	Unid	1,35	40,50
48	Broca para Alta Rotação 1033 - <b>MARCA: CHAMPION</b>	30	Unid	1,35	40,50
49	Broca para Alta Rotação 1034 - <b>MARCA: CHAMPION</b>	30	Unid	1,35	40,50
50	Broca para Alta Rotação 1035 - <b>MARCA: CAMPION</b>	30	Unid	1,35	40,50
51	Broca para Alta Rotação 1036 - <b>MARCA: CHAMPION</b>	30	Unid	1,35	40,50
52	Forceps nº150 - <b>MARCA: FORCEPS ADULTO - GOLGRAN</b>	03	Unid	51,50	154,50
53	Forceps nº151 - <b>MARCA: FORCEPS ADULTO GOLGRAN</b>	03	Unid	51,50	154,50
				Total	<b>R\$ 10.232,51</b>

#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias nº. 10.301.0036-2063-33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Material de Consumo - 10.301.0036.2063-33.90.30.00 – Manutenção Assistência Básica – BLATB - Material de Consumo, para o exercício de 2018.

#### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 15 de 19



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



- 5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
- 5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 2434-2 – Conta Corrente nº. 5793-2**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
- 6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
- 7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 8.1. Caberá à Detentora da Ata:
- 8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
- 8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
- 8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
- 8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
- 8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 16 de 19



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 17 de 19



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 18 de 19



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Rio das Pedras, 19 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**ONÉAS MENEZES DA SILVA**

TESTEMUNHAS

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 229

Página 19 de 19

### Homologação / Adjudicação

#### **HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, SERM, GUARDA MUNICIPAL E CHEFIA DE GABINETE - O Prefeito Municipal em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 079/2018 a seguinte empresa TUDOR BATERIAS PIRACICABA EIRELI - EPP vencedora do lote 01, valor total R\$ 27.000,00 – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de outubro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.